



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

CNPJ 46.223.756/0001-09

## TERMO DE FOMENTO N. 01/2024

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ E O ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE PIRAJU, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO INTEGRAL AO IDOSO ACOLHIDO, VISANDO SUA QUALIDADE DE VIDA FÍSICA E PSICOSSOCIAL.**

Aos vinte e nove) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, entre as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ**, entidade de direito público interno, com sede à Rua Alexandre Absy nº 585, centro, na cidade de Tejuapá/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob n. 46.223.756/0001-09, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício, **Sr. Valter Boranelli**, brasileiro, divorciado, aposentado, RG n. 12.384.142-2 e CPF/MF n. 015.506.958-60, residente e domiciliado na Rua Miguel Buscarini Fávaro nº 21 - Tejuapá/SP, devidamente autorizado pela Lei municipal n. 1551/2014, de 25 de janeiro de 2024, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, o **ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DEPIRAJU**, entidade beneficente sem fins lucrativos, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Rua 7 São Vicente de Paulo nº 19 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n. 54.669.569/0001-73, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Carlos Alberto Braga**, residente e domiciliado na cidade de Piraju/SP, na Rua 7 de Setembro nº 725 - Centro, portador da cédula de identidade RG n. 6.412.623 - SSP/SP e do CPF/MF n. 835.232.278-87, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, nos termos da Lei federal n. 13.019/2014 e alterações posteriores, firmam parceria através do presente Termo de Fomento objetivando prestar atendimento integral ao idoso, visando sua qualidade de vida física e psicossocial, na forma das cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DAS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS**



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

CNPJ 46.223.756/0001-09

I- O ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE PIRAJU, prestará atendimento integral ao idoso da comunidade abrangida pelo Município de Tejuapá, na forma prevista neste Termo de Fomento, respeitadas a normas regulamentares da Entidade.

II- As cláusulas e condições a seguir estabelecidas e acordadas entre as partes objetivam ajustar a parceria entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ (MUNICÍPIO) e o ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, com relação ao atendimento ao idoso em regime residencial de longa permanência do município de Tejuapá pela ENTIDADE, às disposições e orientações emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e outras disposições legais aplicáveis à espécie.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DA COMPETÊNCIA DA ENTIDADE**

Na consecução dos objetivos específicos propostos neste Termo de Fomento, compete à ENTIDADE:

- a) Oferecer alimentação balanceada e padronizada aos idosos;
- b) Prestar atendimento médico, fisioterápico, de enfermagem psicológico e social aos idosos, de acordo com a especificidade de cada caso;
- c) Proporcionar atividades de saúde, recreação, lazer, entretenimento e atividades ocupacionais aos idosos;
- d) Proporcionar a manutenção e o fortalecimento dos vínculos afetivos dos idosos com seus familiares, bem como sua participação na comunidade.
- e) Disponibilizar a cessão temporária, sempre que possível e disponível, de equipamentos de locomoção de idosos não internos, residentes no Município de Tejuapá, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e de Ação Social.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO**

Compete ao MUNICÍPIO:

- a) Conceder auxílio financeiro mensal pactuado.



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

CNPJ 46.223.756/0001-09

- b) Cada liberação estará condicionada à aprovação da prestação de contas referente ao mês anterior, conforme previsto em cláusulas anteriores;
- c) Supervisionar, acompanhar e avaliar qualitativa e quantitativamente os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste Convênio;
- d) Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à ENTIDADE;
- e) Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta parceria, sempre que se verificar alguma irregularidade, até o saneamento das impropriedades verificadas.

## **CLÁUSULA QUARTA DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O presente Termo de Fomento é firmado para vigorar no período compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, quando será reavaliado, podendo ser renovado se de interesse das partes.

## **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE**

Caberá à Entidade:

- I- Executar todas as ações, tarefas e atividades inerentes ao objetivo desta parceria, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado;
- II- Gerir os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO através de conta bancária específica para movimentação exclusiva dos recursos objeto desta parceria;
- III- Encaminhar mensalmente ao MUNICÍPIO a prestação de contas dos recursos recebidos no mês anterior, acompanhada de cópias reprográficas dos respectivos comprovantes;
- IV- Apresentar mensalmente comprovante de atendimento das atividades programadas, que deverá ser expedido pelo Departamento Municipal de Saúde, atestando o pleno cumprimento do compromisso assumido, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, assinada pelo representante da ENTIDADE, acompanhada da relação nominal dos atendidos;



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

CNPJ 46.223.756/0001-09

- V- Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados;
- VI- Manter recursos humanos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste Termo de Fomento;
- VII- Prestar contas ao MUNICÍPIO, nos moldes das instruções especificadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até o dia 31 de janeiro do Exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e, se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência deste instrumento, ou de suas eventuais prorrogações, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do MUNICÍPIO;
- VIII- Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis, atualizados e em ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;
- IX- Assegurar ao MUNICÍPIO as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão sobre os serviços prestados e da avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta parceria;
- X- Apresentar anualmente relatório substanciado das ações relacionadas ao atendimento da referida parceria;
- XI- Manter disponível no Portal da Transparência os elementos informativos exigidos pela legislação aplicável e Instruções do TCE;
- XIII- A ENTIDADE fica obrigada a utilizar os recursos repassados pelo Município no máximo até o último dia do mês subsequente ao recebimento de cada parcela;
- XIV- Os recursos financeiros referentes a este Termo de Fomento deverão aplicados/utilizados exclusivamente com despesas relacionadas no Plano de Trabalho, sendo estas demonstradas quantitativamente em planilha de custo específica, quantificando os valores utilizados.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **DOS VALORES E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

I- O valor total estimado do presente Termo de Fomento para o exercício financeiro de 2024 é de R\$-48.000,00 (quarenta e oito mil reais), correspondente a R\$-4.000,00 (quatro mil reais) por mês. O MUNICÍPIO efetuará os repasses de recursos financeiros à ENTIDADE, em conformidade com o Cronograma de Desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

CNPJ 46.223.756/0001-09

II- Os recursos a serem repassados serão oriundos da seguinte dotação orçamentária em vigor:

02.00.00 – Poder Executivo

02.06.00 – Assistência Social

02.06.03 – Atendimento ao Idoso

08.241.0008.2025 – Manutenção Atendimento ao Idoso

3.3.50.39.02 – Termo de omento

Fonte de Recursos: Tesouro – Ficha 601

## **CLÁUSULA SÉTIMA DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E SALDOS EVENTUAIS**

I- Os recursos financeiros destinados ao presente Termo de Fomento serão aplicados exclusivamente no cumprimento do objeto deste ajuste, ficando expressamente proibida a sua redistribuição.

II- Verificada a existência de saldo financeiro no final do ajuste, oriundo dos repasses efetuados pelo MUNICÍPIO, a sobra será recolhida pela ENTIDADE aos cofres do MUNICÍPIO, até o último dia útil do mês de março de cada ano, salvo se no mesmo prazo ocorrer solicitação por escrito da ENTIDADE e aceita pelo MUNICÍPIO para utilização do saldo no exercício financeiro subsequente.

## **CLÁUSULA OITAVA DA SUSPENSÃO DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS**

A transferência de recursos poderá ser suspensa a exclusivo critério do MUNICÍPIO, na hipótese de não atendimento, pela ENTIDADE, de qualquer cláusula ou condição deste ajuste, sem prejuízo da faculdade do MUNICÍPIO de exigir a devolução do montante já repassado.

## **CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO**

O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações ou condições pactuadas ou pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequíveis.



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

CNPJ 46.223.756/0001-09

## **CLÁUSULA DÉCIMA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

I- Prestação de Contas mensal dos recursos repassados em função desta parceria, acompanhada de cópia dos documentos comprobatórios das despesas efetuadas no mês anterior;

II- Prestação de Contas anual, consolidada, dos recursos repassados em função desta parceria, demonstrando a aplicação dos valores durante a vigência do Termo de Fomento;

III- Relatório das Atividades Desenvolvidas e da Aplicação dos Recursos Financeiros Recebidos, bem como a declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da ENTIDADE, que deverão ser apresentados anualmente;

IV- Prestação de Contas anual, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior e acompanhada dos seguintes documentos:

a)- relatório consolidado e dados quantitativos dos atendimentos mensais e informações relacionadas às ações que demonstrem que as metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho foram atingidas;

b)- Balanço Financeiro e Demonstração de Receita e Despesa;

c)- relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo MUNICÍPIO;

d)- cópia dos extratos da conta bancária específica;

e)- Havendo na conta bancária específica desta parceria, devidamente conciliada, saldo remanescente, solicitação para utilização no Exercício seguinte, se indeferida, comprovante de recolhimento do valor aos cofres municipais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS DOCUMENTOS**

Os documentos originais comprobatórios das receitas e despesas realizadas, assim como de extratos bancários e outros relacionados com o objeto deste



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

CNPJ 46.223.756/0001-09

ajuste, serão obrigatoriamente arquivados pela ENTIDADE em separado dos demais e em ordem cronológica, para efeito de acompanhamento e fiscalização por parte do MUNICÍPIO, bem como por parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESTITUIÇÃO**

I- A ENTIDADE compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução do objeto deste Termo de Fomento;
- b) não apresentação do relatório referido no inciso I da cláusula sétima;
- c) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

II- Se, por qualquer motivo, ocorrer a rejeição das contas relativas à aplicação dos repasses objeto deste convênio por parte do TCE, mesmo com parecer favorável do MUNICÍPIO, a ENTIDADE fica obrigada à devolução do auxílio/subvenção/contribuição recebido, devidamente corrigido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão sanados mediante deliberação de uma Comissão a ser formada por representantes do MUNICÍPIO, cabendo a cada um dos representados direito de voto igual, o qual se dará através de um de seus nomeados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste convênio fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

- I- espécie, número do instrumento e nome dos partícipes;
- II- resumo do objeto;



# Prefeitura Municipal de Tejuapá

CNPJ 46.223.756/0001-09

III- prazo de vigência e data da assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Estância Turística de Piraju para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Fomento.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ  
29 DE JANEIRO DE 2024.

  
**VALTER BORANELL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**CARLOS ALBERTO BRAGA**  
**PRESIDENTE DO ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE PIRAJU**

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_